

MEMORANDO INTERNO

Nº 205/2024

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DE: DIRETORIA EXECUTIVA

PARA: VICE-PRESIDÊNCIA ADM. E FINANCEIRA

ASSUNTO: DOCUMENTO ANALISADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA EXTRAORDINÁRIA

Senhor Vice-presidente,

Encaminhamos, para as providências necessárias, o assunto abaixo que foi **analisado na Reunião de Diretoria Executiva Extraordinária do dia 06/11/2024.**

CIASC 995/2024 - REQ. ATI Nº 1024/023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO QUALIFICADA PARA AUXILIAR O CIASC NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO COMO INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT) JUNTO AO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI) ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA INNOVC APOIO A EDUCACAO LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00. Justificativa: Justifica a ATI a contratação para ampliar e fortalecer a construção da cultura inovadora; a busca de recursos financeiros de diversas fontes (nacionais e internacionais); a ampliação de parcerias e novos modelos de negócio e; a aceleração da modernização institucional, para enfrentar os desafios do desenvolvimento tecnológico e mudanças globais. O Credenciamento do CIASC como Instituição de Tecnologia e Inovação (ICT), é um passo essencial para que atenda aos critérios exigidos pelo MCTI e Entidades de Financiamento, alinhando-se ao Planejamento Estratégico da organização e fortalecendo a empresa para enfrentar os desafios atuais e futuros. Informa a GELIC que o processo conta com as documentações pertinentes, como o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (pgs 21 a 26) e o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (pgs 32 a 36) com a justificativa para a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa Innovc, com base em notória especialização, em conformidade com o Art. 30, Inciso II A Empresa apresentou a proposta de preços e condições de execução (págs. 40 a 55), aceitas pela ATI, por meio do seu assessor. Apresentou também os documentos de habilitação (págs. 57 a 76) e contratos com outras entidades, para fundamentar o preço praticado (págs. 77 a 98) e documentos técnicos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e que fundamentam a notória especialização (págs. 99 a 243). A GELIC entende que foram cumpridos os

MEMORANDO INTERNO

requisitos documentais, com o objetivo de atender às exigências do art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016, itens II - razão da escolha do fornecedor ou do executante e III - justificativa do preço e encaminhou à AJU para parecer jurídico em relação a legalidade da contratação da INNOVC APOIO A EDUCACAO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação. O Parecer Jurídico nº 158/2024 entendeu pela legalidade da inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, correspondente a contratação da Innovc Edtech para os “serviços de mentoria, capacitação e orientação qualificada, para o credenciamento do CIASC como Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT)”, com fundamento no art. 30, II, da Lei nº 13.303/16, face a robusta comprovação do enquadramento dos requisitos legais pertinentes, com destaque para a flagrante singularidade, notória especialização e experiência pretérita do pretenso contratado. Reputou, ainda, que a justificativa de preço foi devidamente apontada no Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC e da IN SEA nº 16/2022, estando em consonância como a prática do mercado. A GEFIN informa que no momento não existem recursos financeiros específicos para esta contratação. Contudo, informa que o valor do contas a receber em 21/10/2024 é de R\$16.822.056,12 e o valor das disponibilidades é de R\$8.981.517,98 O processo segue para deliberação pela Diretoria Executiva em relação a contratação e posterior remessa ao Grupo Gestor de Governo em atendimento ao Decreto Estadual 903/2020.

A Diretoria Executiva, considerando as justificativas apresentadas pela ATI, ratifica o Parecer Jurídico nº 158/2024 e autoriza a contratação dos serviços de orientação qualificada no processo de credenciamento do CIASC como Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT junto ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por Inexigibilidade de Licitação, da empresa INNOVC APOIO A EDUCACAO LTDA.

[assinado eletronicamente]

Júnia Soares

Secretária dos Trabalhos da Reunião de Diretoria